

RESOLUÇÃO-COFEN-73

Revoga o art. 28 da Resolução  
COFEN-62

Conselho Federal de Enfermagem, no uso de sua competência estabelecida no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e a deliberação do Plenário em sua 89ª Reunião Ordinária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o disposto no art. 28 da Resolução COFEN-62.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1982.

**MARIA IVETE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**MARIA JOSÉ SCHMIDT**  
PRIMEIRA SECRETÁRIA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO COFEN-73 /82

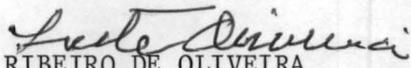
Revoga o art. 28 da Resolução COFEN-62

Conselho Federal de Enfermagem, no uso de sua competência estabelecida no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, e a deliberação do Plenário em sua 89ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

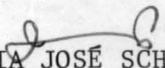
Art. 1º. Fica revogado o disposto no art. 28 da Resolução COFEN-62.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1982

  
MARIA IVETE RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
MARIA JOSÉ SCHMIDT

PRIMEIRA SECRETÁRIA